



Prefeitura Municipal do

BONITO

CONSTRUINDO HOJE A CIDADE DO AMANHÃ

LEI Nº 1.281/2022.

"Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Protetores dos Animais de Bonito e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, através da Secretaria Meio Ambiente, com a Associação de Protetores dos Animais de Bonito, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.062.342/00001-67, com sede na Cidade do Bonito, visando proteger e promover o controle da população animal e a prevenção de zoonoses no Município.

Parágrafo único - O valor mensal disponibilizado para as despesas visando atender o disposto no *caput* do artigo anterior será de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio do Godoy", em 01 de abril de 2022.


GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito


Irinete Maria da Silva
Aux. de Contabilidade
Mat. nº 022

08-04-22
JO-04h

